

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

## LEI Nº 2.872 DE 23 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	Divisão de Ensino Fundamental - Demais Recursos	
12.361.0006.1.210.000	Instalação de Toldos em Escolas Municipais	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000 15.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>15.000,00</b>

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Recursos Livres (92)	000 15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>15.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>15.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 23 de junho de 2023.

  
**PAULO JAIR PILATI**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**

**PUBLICADO NO DIA**  
**26 / 06 / 2023**